



PUBLICADO ¹

Jornal: 9 Bandeirante
Edição: 394 PG: 7
Data: 26,03,08 a 28,03,08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

pedro p. novos
Rúbrica

LEI N.º850/ 2008

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 545.896,27 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes a Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1050-23.695.5005.2.040	4.4.90.51.00	MIN.TURISMO	487.500,00
1050-23.695.5005.2.040	4.4.90.51.00	Royalties	58.396,27
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			545.896,27

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Contrato de Repasse n.º 0214775-82/2006, celebrado entre a União Federal, através do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cantagalo.

§ 1º - Os recursos autorizados pelo presente Crédito Especial serão utilizados na construção de um parque de eventos no Bairro São José, 1º Distrito.

§ 2º - Município entrará com uma contrapartida, já incluída no valor acima, cujos recursos ficarão a conta de anulação de dotação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1099.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	Próprio	350	58.396,27
TOTAL DE ANULAÇÕES				58.396,27



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2008.


**Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal**